PORTARIA Nº 1.093 **DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.**

PUBLICADO
D.O.M.
Edição nº: EXTRA
05/08/20

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a determinação contida no artigo 41, §4.º, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 064, de 1º/11/2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar nº 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4.º, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando o Parecer Conclusivo n° 039/20, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade da servidora **LUCIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA - R.E. 16.339**, que instrui o **Processo Administrativo nº 10.402/17**; e

Considerando a Certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, onde certifica que a servidora completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 02 de fevereiro 2020 adquirindo a estabilidade em **03 de fevereiro de 2.020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **DECLARADA ESTÁVEL**, a servidora pública **LUCIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA - R.E. 16.339,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.339-6 e inscrita no CPF/MF nº 302.025.768-92, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2.020.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de agosto de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo